

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ADRIANO BICHELS

PARTICULARIDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO
REALIZADO POR EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

FLORIANÓPOLIS

2011

ADRIANO BICHELS

PARTICULARIDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO
REALIZADO POR EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor Dr. Sérgio Murilo Petri
Co-Orientador: Orly Miguel Schweitzer

FLORIANÓPOLIS

2011

ADRIANO BICHELS

PARTICULARIDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO
REALIZADAS POR EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, à banca examinadora constituída pelo professor orientador, co-orientador e membro, abaixo mencionados.

Florianópolis, SC, 01 de dezembro de 2011.

Professora Valdirene Gasparetto, Dra.
Coordenadora de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Professor Sérgio Murilo Petri, Dr.
Orientador

Orly Miguel Schweitzer, Me.
Co-orientador

Professora Maria Denize Henrique Casagrande, Dra.
Membro

Dedico este trabalho ao meu pai Egold Bichels e à minha mãe Gunilda Back Bichels pela formação de caráter e educação recebida, aos meus irmãos Roveli Bichels, Charles Bichels e Marcos Bichels, pelo amor e amizade sempre constantes, ao meu sobrinho Maurício Telles Silva Bichels, pela inocência da infância e alegria que trouxe à família, e em especial a minha esposa Emanuela Dias de Souza pelo carinho, confiança, paciência e incentivo durante os anos de graduação.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço aos meus empregadores senhor Orly Miguel Schweitzer e senhora Regina Schweitzer, pela amizade, carinho e confiança durante anos de aprendizado profissional recebido.

Ao meu orientador prof. Dr. Sérgio Murilo Petri, pela paciência, confiança e amizade durante minha vida acadêmica e pela imediata aceitação em colaborar com este trabalho.

Aos meus colegas de turma, pela convivência e aprendizado compartilhados. Especialmente para meus grandes amigos Guilherme de Oliveira, Marcos Felipe Kretzer de Souza, Rafael Jorge Santos de Castro, Ricardo Roberto Maestri e Tiago da Silva, por toda a amizade, companheirismo, alegria e força durante minha vida acadêmica e pessoal.

Aos meus amigos Mitsuo Takehisa, Daniel Ramon Struck, Jucemar Dimon, Hugo Burin e Artur Claudino, por grandes histórias, alegrias, companheirismo e risadas proporcionadas ao longo de muito tempo.

A minha família, em especial aos meus cunhados Mário Alexandre de Souza, Fransuelen de Souza, Elaine Aparecida Teixeira Pereira, Cristiane Telles Silva e Francieli Tatiana Olszensvski e aos meus sogros Francisco Manoel de Souza e Alaíde de Souza por toda a força e ajuda durante a realização desse trabalho.

Aos amigos Rafael Borim e Solange Radtke, pela atenção e ajuda despendida durante a realização desse trabalho, sem eles a finalização deste seria muito mais difícil.

Agradeço a todos que de certa forma contribuíram na elaboração deste trabalho, seja com palavras de incentivo ou com apoio direto, deixo aqui meu MUITO OBRIGADO.

RESUMO

BICHELS, Adriano. Particularidades encontradas no processo de importação realizado por empreendedor individual (MEI). 50 fls. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

Este trabalho foi realizado com a finalidade de mostrar quais as particularidades encontradas no processo de importação efetuado por Empreendedor Individual (MEI). Tem como objetivo geral evidenciar as particularidades encontradas no processo de importação realizado por empreendedor individual (MEI) e como objetivos específicos, apresentar o empreendedor individual (MEI); identificar procedimentos e processos de importação cabíveis ao empreendedor individual (MEI); e destacar vantagens e desvantagens em processo de importação pelo empreendedor individual (MEI). A elaboração do trabalho se deu por meio de pesquisa documental e bibliográfica voltadas ao assunto com a finalidade de demonstrar os procedimentos necessários no processo de importação envolvendo um MEI. Na seqüência foram abordados temas como Princípios do Comércio Internacional, Comércio Exterior Brasileiro, Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação de Intervenientes Aduaneiros (RADAR), *Incoterms* e Tributos nas Operações de Importação. Abordou-se ainda, o conceito de MEI, quem pode optar pelo MEI, alguns incentivos da opção pelo MEI, Impostos e Contribuições na opção pelo MEI, Formalização do MEI e estatísticas do MEI. No estudo de caso foi apresentada a empresa devidamente registrada na condição MEI, a identificação e contato com fornecedores do produto a ser importado, cálculo de custo e negociação da importação, pedido de compra e pagamento, a habilitação no SISCOMEX e RADAR, transporte e seguro internacional, instruções para embarque, documentação de importação e o despacho aduaneiro e desembaraço da mercadoria. A partir desse processo de importação, verificou-se que o MEI fica limitado a atuar no comércio exterior em valor de pequena monta, com habilitação na modalidade simplificada, e que a importação do produto tem algumas vantagens como aquisição de produto inexistente no mercado nacional e o baixo custo final unitário do produto importado em relação ao nacional, porém com a grande desvantagem do processo de importação ser muito complicado sem assessoria de terceiros.

Palavras-chave: Empreendedor Individual. MEI. Importação.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	Faturamento Acumulado 2011.....	32
------------	---------------------------------	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	Incoterms.....	21
Quadro 02	Imposto de Importação (II).....	22
Quadro 03	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).....	23
Quadro 04	PIS e COFINS.....	23
Quadro 05	ICMS.....	24
Quadro 06	Impostos e Contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.....	27
Quadro 07	Benefícios Previdenciários do MEI.....	27
Quadro 08	Cálculo do Custo de Importação.....	34
Quadro 09	Canais de Parametrização.....	38

LISTA DE ABREVIATURAS

SIGLAS	SIGNIFICADO POR EXTENSO
AFRMM	Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante
BACEN	Banco Central do Brasil
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CI	Comprovante de Importação
CIF	<i>Cost, Insurance and Freight</i> – Custo, Seguro e Frete
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
DECEX	Departamento de Comércio Exterior
DI	Declaração de Importação
DOU	Diário Oficial da União
EADI	Estação Aduaneira Interior – Porto Seco
FENACON	Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FOB	<i>Free On Board</i> – Livre A Bordo
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
II	Imposto de Importação
INCOTERMS	<i>International Commercial Terms</i> - Termos Utilizados no Comércio Internacional
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISPS	<i>International Ship and Port Facility Security</i> – Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias
LC	Lei Complementar
LI	Licença de Importação
MEI	Micro Empreendedor Individual
MP	Medida Provisória
NCM	Nomenclatura Comum do Mercosul
PIS	Programa de Integração Social
RADAR	Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros
REI	Registro no Cadastro de Exportadores e Importadores
RICMS	Regulamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
RIPI	Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SH	Sistema Harmonizado
SISCOMEX	Sistema Integrado de Comércio Exterior
SRF	Secretaria da Receita Federal
TEC	Tarifa Externa Comum
TIPI	Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	TEMA E PROBLEMA	11
1.2	OBJETIVOS	12
1.2.1	Objetivo Geral	12
1.2.2	Objetivos Específicos.....	12
1.3	JUSTIFICATIVA	12
1.4	METODOLOGIA DA PESQUISA	13
1.5	DELIMITAÇÃO DE PESQUISA	14
1.6	ORGANIZAÇÃO	14
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	16
2.1	IMPORTAÇÃO.....	16
2.1.1	Princípios do Comércio Internacional.....	16
2.1.2	Comércio Exterior Brasileiro	17
2.1.3	Sistema Integrado de Comércio Exterior	18
2.1.4	Sistema RADAR	19
2.1.5	Incoterms	20
2.1.6	Impostos nas Operações de Importação.....	22
2.2	EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	24
2.2.1	Quem pode optar pelo MEI	25
2.2.2	Alguns incentivos da opção pelo MEI.....	26
2.2.3	Impostos e Contribuições na opção MEI.....	26
2.2.4	Formalização do MEI.....	28
2.2.5	Estatísticas do MEI.....	28
3	ESTUDO DE CASO	31
3.1	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA MEI.....	31
3.2	PROCESSO DE IMPORTAÇÃO.....	32
3.2.1	Identificação do Produto a ser Importado	32
3.2.2	Identificação e Contato com Fornecedores.....	33
3.2.3	Cálculo de custo e negociação da Importação	33
3.2.4	Pedido de Compra e Pagamento	35
3.2.5	Habilitação no SISCOMEX e RADAR	36
3.2.6	Transporte e Seguro Internacional.....	37
3.2.7	Instruções para Embarque	37
3.2.8	Documentação de Importação.....	37
3.2.9	Despacho Aduaneiro e Desembaraço da Mercadoria	38
4	CONCLUSÕES	40
4.1	QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS	40
4.2	RECOMENDAÇÕES PARA FUTUROS TRABALHOS	41
	REFERÊNCIAS	42
	ANEXO A – FÓRMULAS E CÁCULOS.....	45
	ANEXO B – MODELO DE FATURA PROFORMA INVOICE	48
	ANEXO C – MODELO DE ROMANEIO DE CARGA	49
	ANEXO D – MODELO DE EXTRATO DI.....	50

1 INTRODUÇÃO

São muitos os desafios enfrentados para quem pretende tornar-se um empreendedor, como a dificuldade na obtenção de crédito e burocracia que podem ser um entrave a mais e adiar por meses o início das atividades da empresa.

O processo de concepção de uma empresa é um momento importante na vida de um empreendedor, essa é a peça fundamental para definir os detalhes do futuro negócio, resolver dúvidas e planejar os futuros passos.

Beneficiados pela Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, vários trabalhadores saíram da informalidade, atraídos por vantagens que possibilitam o crescimento de seus negócios, como tratamentos tributários diferenciados e ausência de burocracia, traçando futuros promissores para seus negócios.

Nesse sentido, uma boa opção que deve ser estudada, é a possibilidade de buscar legalmente produtos e serviços no mercado externo, com finalidade de reduzir custos, agregar valores e aumentar a participação no mercado.

Com base no exposto, o que se propõe com o presente trabalho, é apresentar as particularidades encontradas no processo de importação realizado pelo Empreendedor Individual (MEI).

1.1 TEMA E PROBLEMA

Recentemente, o trabalhador conhecido como “informal”, foi beneficiado pela Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, criando condições especiais para que este se legalize como um Empreendedor Individual. Dentre alguns benefícios estão: a redução da carga tributária, cobertura previdenciária, ausência de burocracias, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentre outros.

Com capacidade de crescimento no mercado de forma legal, o que hoje é um pequeno negócio futuramente poderá ser uma grande empresa. Nesse raciocínio, a possibilidade de resultados atuando com o mercado internacional podem ser considerados, tendo em vista que o Empreendedor Individual pode realizar importações.

Deparando-se com essas e outras informações, entende-se a relevância de realizar um estudo mais aprofundado sobre o assunto, tentando obter resposta para a seguinte pergunta: **Quais as particularidades encontradas no processo de importação realizado por Empreendedor Individual (MEI)?**

1.2 OBJETIVOS

O trabalho de pesquisa está direcionado a um objetivo geral e aprofundado em propósitos específicos, que ajudaram a resolver a pergunta da pesquisa.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste trabalho é evidenciar as particularidades encontradas no processo de importação realizado por Empreendedor Individual (MEI).

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Apresentar o Empreendedor Individual (MEI);
- b) Identificar procedimentos e processos de importação cabíveis ao Empreendedor Individual (MEI);
- c) Destacar vantagens e desvantagens em processo de importação pelo Empreendedor Individual (MEI).

1.3 JUSTIFICATIVA

Até pouco tempo, muita burocracia e a inviabilidade financeira impediam um pequeno negócio de se formalizar e buscar recursos na tentativa de crescimento no seu segmento, como por exemplo, comprar no mercado externo.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo (SEBRAE-SP, 2008):

A legalização de empresa no Brasil tornou-se um entrave por conta da burocracia. Isto se deve ao volume de exigências por parte dos entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), bem como das entidades vinculadas. Essas exigências contribuem para ampliação estorrecedora de um número considerável de atividades informais. Esta situação compromete o direito à cidadania dos trabalhadores que buscam sua subsistência, põem em risco a vida e saúde dos consumidores e representa ainda concorrência desleal às atividades formais que geram empregos e tributos para o estado.

O presente trabalho pretende discorrer sobre a Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008 que trata da formalização do Empreendedor Individual para as empresas que

exercem atividades de comércio, indústria e serviços de natureza não intelectuais / sem regulamentação legal; assim como os procedimentos desse modelo de empreendedor em buscar no comércio exterior produtos com qualidade diferenciada ou aumentando o mix de seus produtos, incrementando suas vendas e destacando-se perante os concorrentes.

As particularidades encontradas, relatadas nesta pesquisa são de considerável utilidade, pois ajudam a nortear, agilizar e facilitar os Empreendedores Individuais (MEIs) em seus processos de importação.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para ampliar conhecimentos e buscar respostas para o problema proposto, é imprescindível o desenvolvimento de uma pesquisa, que utiliza o método científico como meio para atingir seus fins. E dentre os diversos tipos de pesquisa científica, destaca-se a monografia.

Monografia é um tipo de trabalho científico especial, que aborda apenas um assunto, problema ou tema com expansão limitada. Ela resulta em uma investigação feita através de uma documentação escrita ou por observação e experimentação apresentando uma contribuição original ao progresso da ciência (SALVADOR, 1980, p. 32).

Para Gil (2002, p. 19), a pesquisa pode ser definida como “o procedimento inicial e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”.

Para que uma pesquisa seja desenvolvida, faz-se necessário um planejamento, o qual irá determinar os recursos e procedimentos para a eficácia do trabalho.

Quanto aos procedimentos, que é o modo pelo qual é conduzido o estudo na busca da coleta de dados relacionados com o trabalho a ser estudado, é classificada como uma pesquisa documental e bibliográfica, ou seja, suas fontes são de materiais constituídos principalmente de publicações avulsas, boletins, livros, dissertações, teses, artigos científicos, tabelas estatísticas e outros materiais que não receberam ainda um tratamento analítico na intenção de obter conhecimento sobre o tema pesquisado. A pesquisa documental ajuda a criar informações antes dispersas e não tratadas para consultas futuras.

A pesquisa documental, conforme Gil (2002, p. 45), “vale-se de materiais que não receberam ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Raupp e Beuren (2003, p. 89), destacam ainda, que a notabilidade da pesquisa “é justificada no momento em que se podem organizar informações que se encontrem dispersas, conferindo-lhes uma nova importância como fonte de consulta”.

A tipologia da pesquisa quanto à abordagem do problema é qualitativa, isto é, não necessita de números e medidas estatísticas para a avaliação de uma situação, pois não se pretendem numerar ou medir unidades. (RICHARDSON, 1999).

Na pesquisa qualitativa concebem-se análises mais profundas em relação ao tema que está sendo estudado, facilitando a descoberta de dimensões não conhecidas do problema e permitindo formular e comprovar novas hipóteses sem a utilização de números.

Para Richardson (1999, p. 80), na abordagem qualitativa, “os resultados que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexibilidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”.

Na contabilidade, é bastante comum o uso da abordagem qualitativa como tipologia de pesquisa. Cabe lembrar que, apesar de a contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social aplicada, e não uma ciência exata como alguns poderiam pensar, o que justifica a relevância do uso da abordagem qualitativa (RAUPP e BEUREN, 2003).

1.5 DELIMITAÇÃO DE PESQUISA

A pesquisa apresentada se limita a análise das particularidades encontradas no processo de importação realizada por Empreendedor Individual (MEI), mostrando as várias etapas enfrentadas por um empreendedor individual fictício do ramo de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

1.6 ORGANIZAÇÃO

O presente trabalho é estruturado em quatro capítulos. No primeiro capítulo a introdução, tema e problema, objetivos (geral e específico), justificativa, a metodologia utilizada, limitação de pesquisa, finalizando com a própria organização.

No capítulo seguinte, destinado a fundamentação teórica da pesquisa, abordando sobre os princípios do comércio internacional, comércio exterior brasileiro, Sistema Integrado de Comércio Exterior, Sistema RADAR, Incoterms, tributos nas operações de importação, empreendedor individual, quem pode optar pelo MEI, alguns incentivos da opção pelo MEI, impostos e contribuições na opção pelo MEI, formalização do MEI e estatísticas do MEI

O terceiro capítulo apresenta o estudo de caso, com uma apresentação breve da empresa MEI onde foi realizado o estudo de caso e seu processo de importação com conceitos tratados no segundo capítulo.

No quarto e último capítulo encontram-se as considerações finais a respeito do tema e objetivos propostos e as recomendações para futuros estudos relacionados com o tema abordado.

Por fim, são apresentadas as referências utilizadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na fundamentação teórica apresenta-se o ponto de vista de diversos autores sobre os principais assuntos em questão. Com isso, pretende-se proporcionar bases científicas com a finalidade de oferecer credibilidade ao presente trabalho de conclusão de curso.

2.1 IMPORTAÇÃO

As importações desempenham um grande papel na vida econômica de qualquer país, por mais rico que seja, pois nenhum deles é totalmente auto-suficiente. O comércio internacional tem sido o principal instrumento com que o mundo capitalista busca implantar a ordem econômica liberal, do ideal de integração e internacionalização da economia mundial. Atividades relacionadas à importação e à exportação, transferências de renda, de serviços e de movimentação de capitais não respeitam fronteiras nacionais.

2.1.1 Princípios do Comércio Internacional

As trocas de produtos e serviços, como nos tempos pré-históricos, seguem acontecendo para a obtenção de benefícios mútuos. Difere que, ao longo do tempo, seu campo de ação cresceu. Porém, por parte de cada um dos países negociadores e visando uma futura troca, valoriza-se uma vantagem comparativa (e não absoluta) quando da especialização na elaboração de algum produto ou serviço. (MAIA, 2008).

No comércio internacional, cada país pode utilizar seus recursos de uma forma mais eficiente, especializando-se em algumas atividades e obtendo sensíveis economias de escala em sua produção. Os países procuram se especializar em atividades produtivas nas quais possuam vantagens comparativas em relação a outros países, estabelecendo, a partir daí, as trocas internacionais. (FOSCHETTE, 1999).

Essas transações com o exterior tornaram-se muito necessárias, pois são decorrentes de diversos fatores, dentre os quais podem ser citados: a desigualdade na distribuição geográfica dos recursos naturais, as diferenças de clima, de solo e as diferenças de técnicas de produção. (RATTI, 1997).

Segundo Maluf (2000), alguns fatores como: o fornecimento de recursos, a necessidade de equilibrar a balança de pagamentos, a atualização tecnológica, a busca de recursos para financiar as atividades internas, a diversificação de mercado, a ampliação da

pauta de importações e exportações, e o desenvolvimento social através da geração de empregos, influenciam na decisão de uma nação de realizar transações internacionais.

Para Maluf (2000, p. 23), o comércio internacional pode ser definido como “o intercâmbio de bens e serviços entre países, resultante das especializações na divisão internacional do trabalho e das vantagens comparativas dos países”.

A importância da importação é a escolha de mercados, deixando de atuar apenas no mercado interno, aumentando opções de fornecedores e minimizando os riscos de crise, como aumento de preços e política governamental. (KEEDI, 2007).

A importação é definida na compra de produtos no exterior por países que deles necessitam, e assim, as empresas podem oferecer diferentes alternativas aos consumidores, evoluindo no quesito competitividade diante de seus concorrentes, suprimindo a constante necessidade de inovação e aumentando sua capacidade produtiva.

2.1.2 Comércio Exterior Brasileiro

Por muitos anos, o Brasil manteve uma economia fechada para o comércio internacional, pois adotou uma política paternalista destinada a beneficiar apenas a exportação, visando uma manutenção superavitária da balança comercial. (SEBRAE-MG, 2005).

Segundo Labatut (1994), o Brasil passou a ter autonomia no comércio exterior somente a partir da proclamação da independência em 1822. Essa autonomia surgiu somente após muitos anos, pois todas as empresas comerciais ainda estavam nas mãos de empresários portugueses.

Atualmente, o Brasil pratica uma política de abertura à economia e de integração ao contexto internacional, participando do processo de globalização, que cada dia é mais presente, tornando-se necessário o conhecimento com relação ao comércio internacional. (SEBRAE-MG, 2005).

De acordo com Maluf (2000), a política de importação brasileira baseia-se em fatores como momento político, momento econômico, mercado interno, situações de balança comercial e deficiências nacionais.

O lançamento de diferentes produtos, de qualidade superior e com preços competitivos fez com o que brasileiro se conscientizasse da importância da abertura da economia para o desenvolvimento do país, obrigando as indústrias a reformular seu parque

industrial, completamente obsoleto, com o intuito de poder competir no novo mercado. (SEBRAE-MG, 2005).

Segundo Vazquez (2009, p. 141-142), para uniformizar o tratamento de informações do comércio exterior:

Com a nova política econômica e a abertura do comércio internacional, o Governo Federal determinou o desenvolvimento de um sistema de informações que integrasse as atividades dos principais órgãos públicos envolvidos com o Comércio Exterior: DECEX, BACEN e SRF, de modo a uniformizar o tratamento dado ao fluxo de informações de importação e de exportação.

A eliminação de barreiras que no passado protegiam a indústria nacional proporcionou a internacionalização das empresas brasileiras, fazendo-as ainda mais competitivas, em razão da necessidade de manter sua participação no mercado interno e a competitividade em escala internacional, utilizando-se da alternativa de importação de produtos e mercadorias.

2.1.3 Sistema Integrado de Comércio Exterior

O SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior) representa uma nova sistemática administrativa para o comércio exterior brasileiro, através da integração das atividades de várias instituições governamentais, referente à orientação, acompanhamento e controle das diversas etapas das operações de importação e de exportação. (VAZQUEZ, 2009).

Uma importante mudança ocorreu em Janeiro de 1997, com a implantação do SISCOMEX na parte relativa a importações, de acordo com SEBRAE-MG (2005, p. 4), “um instrumento administrativo que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, mediante fluxo único, computadorizado, de informações”.

Para Maluf (2000), os importadores ou agentes credenciados têm à sua disposição um software, SISCOMEX, com interface gráfica, para elaboração dos documentos eletrônicos das operações de comércio exterior e respectivas transmissões para a central.

Segundo Vazquez (2009), o SISCOMEX importação, compreende um salto qualitativo na direção da informatização dos procedimentos para importação de mercadorias e dos controles administrativos da área aduaneira, com adoção de novos procedimentos de trabalho, ao encontro das necessidades da sociedade brasileira e do processo de globalização da economia internacional.

A inscrição no REI (Registro no Cadastro de Exportadores e Importadores) é condição básica para empresas, entidades e pessoas físicas atuarem como importadores, credenciando esses a operar diretamente no SISCOMEX.

A implantação do SISCOMEX iniciou uma nova fase nas operações relacionadas ao comércio internacional, integrando diversas atividades administrativas, via sistema informatizado, auxiliando na elaboração de diversos documentos utilizados na área aduaneira, como registro de importação, licença de importação, entre outros.

2.1.4 Sistema RADAR

A Instrução Normativa nº 650/2006, editada pela Receita Federal, define os procedimentos para a habilitação dos interessados junto ao SISCOMEX, especificamente no sistema RADAR (Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros), condição essencial para o exercício de operações de comércio exterior.

A concepção geral do sistema RADAR, de acordo com SRF (2011), tem como objetivo disponibilizar em tempo real, informações de natureza aduaneira, contábil e fiscal que permitam a fiscalização identificar o comportamento e inferir o perfil de risco dos diversos agentes relacionados ao comércio exterior, tornando-se uma ferramenta fundamental no combate às fraudes.

Segundo Vazquez (2009), são estabelecidas quatro modalidades de habilitação:

- 1) ordinária, a mais completa das modalidades, para pessoas jurídicas que atuam constantemente no comércio exterior ou na internação de mercadorias oriundas da ZFM (Zona Franca de Manaus);
- 2) simplificada, para pessoas físicas (inclusive a qualificada como produtor rural, artesão, artista ou assemelhado), pessoas jurídicas (Linha Azul, Sociedade Anônima de Capital Aberto, Encomendante, Ativo Permanente e Pequena Montagem), empresa pública ou sociedade de economia mista, e entidade sem fins lucrativos;
- 3) especial, destinada aos órgãos da administração pública direta, autarquia e fundação pública, órgão público autônomo e organismo internacional; e
- 4) restrita, para pessoa física ou jurídica que tenha operado anteriormente no comércio exterior, para a realização exclusiva de consulta ou retificação de declaração.

De acordo com SEBRAE-MG (2005, p. 8):

Para fins de concessão da habilitação, a pessoa jurídica requerente será submetida à análise fiscal para verificar a consistência entre as informações disponíveis nas bases dos sistemas da SRF e as constantes do requerimento e seus anexos e comprovar a existência de patrimônio e de capacidade operacional, econômica e financeira tanto da pessoa jurídica quanto dos sócios, para realização de seu objeto societário e das transações internacionais pretendidas, tendo por base as informações constantes das declarações fiscais apresentadas a SRF.

Para operar no comércio exterior, é necessário a verificação de diversos documentos dos sócios e da empresa, os quais devem ser apresentados à repartição da SRF que jurisdiciona sobre o estabelecimento matriz ou que realize despacho aduaneiro, como documento de identificação dos sócios, cópia do contrato social com sua última consolidação, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, dentre outros, comprovando capacidade para realização de operação no comércio exterior.

Segundo SEBRAE-MG (2005, p. 8):

No caso da habilitação ordinária e especial, após análise dos documentos e não apresentando irregularidades, a Secretaria da Receita Federal habilitará o responsável legal da empresa, liberando uma senha para que este possa cadastrar dirigentes, representantes e prepostos da empresa, para acesso ao SISCOMEX. Já na habilitação simplificada, o representante da pessoa jurídica será credenciado pela unidade da SRF que processou a habilitação, e deverá ser descredenciado imediatamente após o desembaraço de cada operação de importação, exportação ou internação.

A pessoa física ou jurídica, antes de dar início a uma operação comercial internacional, deve comparecer a uma unidade da SRF, com finalidade de obter sua habilitação/senha para atuar no comércio exterior, dentre as quatro modalidades existentes atualmente, disponibilizando informações em tempo real para os auditores fiscais da Receita Federal.

2.1.5 Incoterms

Os *Incoterms* são a abreviatura de *International Commercial Terms*, ou seja, termos utilizados no comércio internacional. Definem os direitos e obrigações do vendedor (exportador) e comprador (importador) em relação à entrega e pagamento das mercadorias do intercâmbio. (SEBRAE-MG, 2005).

Esse conjunto de termos é oriundo dos vários usos e costumes de diversos países, e define o ponto de entrega da mercadoria nas vendas e compras, portanto, o local exato da divisão das responsabilidades entre as partes e intervenientes de um contrato no comércio exterior, ou seja, os direitos e obrigações de vendedor e comprador. (KEEDI, 2007).

Conforme Vazquez (2009), os *Incoterms* foram publicados pela primeira vez em 1936, pela CCI (Câmara de Comércio Internacional), sediada em Paris e com alterações e emendas em 1953, 1967, 1976, 1980, 1990 e 2000. Esses termos, que são facultativos, são aplicados somente nas relações comprador e vendedor.

Pela escolha do termo negociado, o exportador e importador estão definindo de quem é a responsabilidade pela contratação do transporte e seguro, o local de entrega da mercadoria, quando é transferida a responsabilidade de risco de perda ou dano, incluindo a divisão de custos. (SEBRAE-MG, 2005).

Segundo Vazquez (2009) e SEBRAE-MG (2005), os termos são diferenciados pelo agrupamento em quatro categorias, onde a primeira letra da sigla indica o grupo pertencente. Estão divididos conforme quadro abaixo:

Grupo	Significado	Siglas	Por Extenso
E	Partida / Origem	EXW	<i>Ex Works</i>
F	Transporte principal por conta e risco do comprador	FCA FAS FOB	<i>Free Carrier</i> <i>Free Alongside Ship</i> <i>Free on Board</i>
C	Transporte principal por conta do vendedor	CFR CIF CPT CIP	<i>Cost and Freight</i> <i>Cost, Insurance and Freight</i> <i>Carriage Paid To</i> <i>Carriage and Insurance Paid Tot</i>
D	Chegada / Destino	DAF DES DEQ DDU DDP	<i>Delivered at Frontier</i> <i>Delivered Ex Ship</i> <i>Delivered Ex Quay</i> <i>Delivered Duty Unpaid</i> <i>Delivered Duty Paid</i>

Quadro 1 – Incoterms

Fonte: Vazquez (2009) e SEBRAE-MG (2005)

SEBRAE-MG (2005) descreve o significado para cada grupo, conforme relacionado abaixo:

- Grupo E: Significa a obrigação mínima para o vendedor, pois apenas se limita a colocar em seu próprio estabelecimento a mercadoria à disposição do comprador.
- Grupo F: O vendedor é responsável pelo transporte até o ponto indicado para transferência ao comprador ou seu representante, e a contratação do frete principal (internacional) até o ponto de destino é obrigação do comprador.
- Grupo C: O vendedor contrata o transporte principal, podendo ou não assumir custos sobre danos e perdas.
- Grupo D: O vendedor cumpre todas as obrigações no país do importador.

A correta utilização dos *incoterms* define, dentro da estrutura de um contrato de compra e venda internacional, direitos e obrigações entre as partes da operação, evitando mal entendido, e permitindo assim, contar com a assistência da CCI em possível processo relacionado às questões relativas aos termos do comércio. Trata-se de regras internacionais, imparciais e uniformizadas, constituindo a base dos negócios internacionais, promovendo sua harmonia.

2.1.6 Impostos nas Operações de Importação

A importação de bens estrangeiros constitui fato gerador para tributação de Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de competência federal, como também o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) de competência estadual.

O fato gerador, a base de cálculo, a alíquota aplicável e a legislação vigente de cada um dos impostos, são vistos nos quadros a seguir.

- Imposto de Importação:

FATO GERADOR	Entrada de produtos estrangeiros em território nacional, desde que destinado ao consumo. Concretiza-se com o registro da declaração de importação.
BASE DE CÁLCULO	É o valor aduaneiro, composto pelo custo de transporte, os gastos relativos à carga, descarga e manuseio, e o custo do seguro internacional da mercadoria até a entrada no território aduaneiro, somado a Taxa de Utilização do SISCOMEX.
ALÍQUOTA	Consta na TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul), para o produto importado devidamente classificado na NCM/SH (Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado).
LEGISLAÇÃO	* art. 153, I e § 1º da Constituição Federal de 1988; * Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigos 19 a 22; * Decreto-Lei nº 37/66; * Regulamento Aduaneiro (RA): Decreto nº 6.759/09 (artigos 69 a 211); * Tratados Internacionais, Resoluções Camex, Instruções Normativas, etc.

Quadro 2 – Imposto de Importação (II)

Fonte: Elaborado pelo Autor

- Imposto sobre Produtos Industrializados:

FATO GERADOR	Desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira;
BASE DE CÁLCULO	É o valor da base de cálculo do I.I., somado ao próprio valor do I.I..
ALÍQUOTA	Constante na TIPI, para o referido produto, de acordo com a classificação na NCM/SH.
LEGISLAÇÃO	* art. 153, IV e § 3º da Constituição Federal de 1988; * Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigos 46 a 51; * Lei nº 4.502/64; * Regulamento do IPI (RIPI): Decreto nº 4.544/02 - Tabela de Incidência do IPI (TIPI): Decreto nº 6.006/06; * Instruções Normativas, Pareceres, Portarias, Atos Declaratórios, etc.

Quadro 3 – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

Fonte: Elaborado pelo Autor

- Programa de Integração Social e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social:

FATO GERADOR	Data do registro da declaração de Importação (DI), ou na data do pagamento no caso de prestação de serviços.
BASE DE CÁLCULO	Valor aduaneiro (VA) + ICMS "fictício" (utilizado apenas para cálculo dessas contribuições) + PIS/Pasep + COFINS. FÓRMULA: $=(((VA+II+IPI)/0,83 \text{ ICMS})-II-IPI)/0,9075$ PIS E COFINS.
ALÍQUOTA	PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%
LEGISLAÇÃO	PIS * artigo 195, I, b, IV, e artigo 239 da Constituição Federal; * Leis Complementares nº 7/70, 8/70 e 26/75; * diversas Leis e Medidas Provisórias, em especial, Leis nº 9.715/98, 9.718/98, 10.637/02 (MP nº 66/02) e Lei nº 10.865/04 (MP nº 164/04); * Regulamento do PIS/Pasep e Cofins: Decreto nº 4.524/02; * Instruções Normativas, Portarias, Atos Declaratórios, etc. COFINS * artigo 195, I, b, IV, da Constituição Federal; * Lei Complementar nº 70/91; * diversas Leis e Medidas Provisórias, em especial, Leis nº 9.715/98, 9.718/98, 10.833/03 (MP nº 135/03) e Lei nº 10.865/04 (MP nº 164/04); * Regulamento do PIS/Pasep e Cofins: Decreto nº 4.524/02; * Instruções Normativas, Portarias, Atos Declaratórios, etc.

Quadro 4 – PIS e COFINS

Fonte: Elaborado pelo Autor

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação:

FATO GERADOR	Desembaraço aduaneiro de mercadorias, bens e serviços prestados no exterior ou que tenha iniciado no exterior.
BASE DE CÁLCULO	Valor da mercadoria, bem ou serviço, conforme valores da declaração de importação (D.I.), somando ao valor o I.I., IPI e Imposto sobre Operações de Câmbio (IOC), além das demais despesas aduaneiras, além do montante do próprio imposto. FÓRMULA: = (VA+II+IPI+PIS+COFINS+TAXA SISCOMEX)/0,83 ICMS
ALÍQUOTA	Considera-se o estado de destino da mercadoria, ou seja, no estado de Santa Catarina, a alíquota interna é de 17%.
LEGISLAÇÃO	* art. 155, II e § 2º da Constituição Federal de 1988; * Lei Complementar nº 87/96 * ICMS (Estado de Santa Catarina): Lei nº 10.297/96; * ICMS: Regulamento do ICMS/SC (RICMS/SC): 2.870/01; * Portarias, Comunicados, Decisões Normativas, Respostas à Consulta, etc

Quadro 5 – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)

Fonte: Elaborado pelo Autor

2.2 EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A figura jurídica do Empreendedor Individual foi criada pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, que aperfeiçoou a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, chamada de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e entrou em vigor em 1º de julho de 2009.

Segundo SEBRAE-SP (2011), visando atender uma necessidade de regularizar a situação das pessoas que exerciam alguma atividade econômica de pequeníssimo porte, mesmo que não tivessem uma estrutura ou organização empresarial, o Projeto de Lei Complementar nº 210/04, tramitou por um bom tempo no Congresso Nacional.

O Código Civil, em seus artigos 970 e 1.179, § 2º dizem que:

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

Art. 1.179, § 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

O termo “pequeno empresário”, de acordo com SEBRAE-SP (2011), pretendeu conferir proteção jurídica a estas mesmas pessoas que se encontravam na informalidade e desamparadas de uma legislação que lhes reconhecessem profissionalmente como cidadãos, negando-lhes o princípio constitucional da livre iniciativa.

Com a Lei Geral de dezembro de 2006, conforme SEBRAE-SP (2009), isso finalmente aconteceu, sendo definida a figura do “pequeno empresário” e com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, o “pequeno empresário” foi rebatizado como Microempreendedor Individual – MEI.

MEI é o empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil (2002) onde “considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”.

Segundo a FENACON (2009), o conceito de MEI é todo o empresário individual que exerça atividades previstas nos anexos I, II e III do Simples Nacional, ou esteja entre as atividades autorizadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

O empreendedor individual é a pessoa que se dedica as atividades de comércio, indústria ou serviço, trabalhando por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, sem sócios, optante pelo Simples Nacional, que anteriormente, atuava como autônomo e ambulante, não pagava tributos e não tinha direitos previdenciários.

2.2.1 Quem pode optar pelo MEI

De acordo com SEBRAE-SP (2011), as atividades que se enquadram em MEI são: Comércio em geral; Indústria em geral; Serviços de natureza não intelectual sem regulamentação legal. Estão listadas no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) mais de 450 atividades distintas que podem ser aderidas como MEI.

Segundo a LC nº 128/2008, poderá optar pelo MEI, o empresário individual do referido artigo, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), cuja atividade seja admitida no Simples Nacional, que seja optante por este sistema tributário, que não tenha participação em outra empresa como sócio, titular ou administrador e possuir estabelecimento único, sem filiais.

É importante ressaltar que segundo a LC nº 128/2008, em início das atividades o limite de faturamento é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses, em que este é compreendido entre o início das atividades, e o final do ano-calendário (respectivo), observando consideração de frações de meses como um mês inteiro.

2.2.2 Alguns incentivos da opção pelo MEI

Os primeiros incentivos, como a dispensa de sistema de contabilidade, concedidos aos microempreendedores individuais, aparecem no Código Civil, art. 1.179 e seus parágrafos:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Nesse sentido, o art. 3 da Resolução CGSN nº 10 de 2007, dispensou o MEI dos livros fiscais e comerciais, como Livro Caixa, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Entradas, Livro Registro dos Serviços Prestados, Livro Registro de Serviços Tomados, e Livro de Registro de Entrada e Saída de Selo de Controle, entre outros.

Outros incentivos, conforme o art. 4 da LC nº 128/08, são a isenção de taxa para registro da empresa, concessão de alvará para funcionamento ou demais custos a serem pagos em processo de formalização, possibilitando a regularização de uma grande quantidade de autônomos sem condições de arcar com as elevadas custas exigidas dos empresários optantes pelos demais regimes de tributação.

Segundo o Portal do Empreendedor (2011), o MEI pode ter conta bancária e outros direitos, como acesso a linhas de financiamento especiais e participar de licitações públicas.

Com a legalização, o MEI pode negociar preços e condições nas compras de mercadorias para revenda, ganhar prazo junto aos atacadistas e ter melhor margem de lucro, a opção pelo MEI dá ao pequeno empresário os mesmos benefícios governamentais já concedidos aos setores formalizados.

2.2.3 Impostos e Contribuições na opção MEI

O optante pela sistemática MEI pode optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, em valores fixos e mensais (art. 18-A da LC nº 128/08), correspondente à soma das seguintes parcelas constantes no quadro abaixo:

Valor	Imposto / Contribuição	Observação
R\$ 27,25	INSS	Equivalente a 5,00% do salário mínimo vigente
R\$ 1,00	ICMS	Caso atividade exercida seja contribuinte
R\$ 5,00	ISS	Caso atividade exercida seja contribuinte

Quadro 6 – Impostos e Contribuições abrangidos pelo Simples Nacional

Fonte: Elaborado pelo Autor

Em conformidade com o art. 18, VI, da LC n° 128/08, não estão os optantes por este regime diferenciado, sujeitos à incidência dos impostos incidentes no art. 13, I a VI, da LC n° 128/08, abaixo transcritos:

- I – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1o deste artigo;
- III – Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL;
- IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1o deste artigo;
- V – Contribuição para o Pis/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1o deste artigo
- VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5o-C do art. 18 desta Lei Complementar.

A observação para IPI, COFINS e Pis/Pasep, disposto no inciso XII do § 1º, art. 13 da LC n° 128/08, traz a seguinte redação:

- § 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
- XII - Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;

Segundo o SEBRAE-SP (2011), com o recolhimento da contribuição previdenciária – INSS, o MEI garante os seguintes benefícios previdenciários, conforme quadro abaixo:

Benefício	Carência
Salário Maternidade	10 (dez) contribuições mensais
Auxílio Doença	12 (doze) contribuições mensais
Aposentadoria por Invalidez	12 (doze) contribuições mensais
Aposentadoria por Idade	180 (cento e oitenta) contribuições mensais
Pensão por Morte	01 (uma) contribuição mensal
Auxílio Reclusão	01 (uma) contribuição mensal

Quadro 7 – Benefícios Previdenciários do MEI

Fonte: Elaborado pelo Autor

De acordo com a LC n° 128/08, é autorizada a contratação de um único empregado que receba apenas o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo ou o valor referente ao piso salarial da categoria, sendo que o gasto com previdência é de 3% (três por cento) e ao

fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS de 8% (oito por cento), ambos aplicados sobre o salário do empregado. O empregado contribui com 8% (oito por cento) do seu salário para a previdência.

2.2.4 Formalização do MEI

A formalização do MEI é realizada pela internet, através do endereço eletrônico <www.portaldoempreendedor.gov.br> de forma gratuita. O interessado preenche seus dados pessoais e os da empresa a ser aberta, junto com uma declaração de ciência e cumprimento da legislação. Feito isso, recebe automaticamente o CNPJ e passa a ter registro na Junta Comercial, na Previdência Social e um documento com valor de alvará de funcionamento.

Após a obtenção do CNPJ e do número de registro da Junta Comercial, o Empreendedor Individual, deve solicitar junto à Prefeitura Municipal a concessão do Alvará de Localização.

Esse procedimento depende da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Por tal razão, algumas prefeituras, disponibilizam o serviço de consulta prévia para o empreendedor averiguar se o local escolhido e as normas sanitárias estão de acordo com as Normativas do Município.

As declarações do empresário de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas, está sujeito a multas, apreensões e até mesmo fechamento do empreendimento e cancelamento do seu registro.

O Empreendedor Individual que utilizar comercialização de produtos pode requisitar o cadastramento estadual, procurando a Secretária de Estado da Fazenda do respectivo estado, e após deferimento, é permitido o uso e impressão da Nota Fiscal, quando realizar venda para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Física, não há necessidade de emissão.

2.2.5 Estatísticas do MEI

Uma pesquisa realizada pelo SEBRAE no mês de Agosto de 2011 e divulgada no site EI – Empreendedor Individual (<http://empreendedorindividual.wordpress.com>) aponta alguns dados interessantes:

- 6.289 (seis mil e duzentos e oitenta e nove) empreendedores migraram de Empreendedor Individual para microempresa, cujo teto de receita bruta é de R\$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais);

- 19.570 (dezenove mil e quinhentos e setenta) contrataram empregados;
- A maioria dos empreendedores individuais está em São Paulo com 20,71% (vinte vírgula setenta e um por cento). Os outros cinco Estados com maior número de formalizações são: Rio de Janeiro com 13,04% (treze vírgula zero quatro por cento), Minas Gerais com 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento), Bahia com 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), Rio Grande do Sul com 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), e Paraná com 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento);

- Há empreendedor individual em outros 99 países. Em segundo lugar nas formalizações, por exemplo, estão os bolivianos que são 646 (seiscentos e quarenta e seis). Há 447 (quatrocentos e quarenta e sete) portugueses, 397 (trezentos e noventa e sete) peruanos, 381 (trezentos e oitenta e um) argentinos, 287 (duzentos e oitenta e sete) uruguaios, 222 (duzentos e vinte e dois) chilenos, 198 (cento e noventa e oito) chineses, 148 (cento e quarenta e oito) paraguaios, 101 (cento e um) italianos, 83 (oitenta e três) angolanos, 74 (setenta e quatro) libaneses, 72 (setenta e dois) espanhóis, 70 (setenta) alemães, 65 (sessenta e cinco) japoneses entre pessoas de outros de países como Estados Unidos, Cuba, França, Inglaterra, Índia, Japão, Quênia, Iraque, Jordânia e Afeganistão;

- No recorte por idade o levantamento mostra que as formalizações abrangem desde empreendedores de 16 anos até aqueles com idade acima de 70 anos. Mas a grande maioria está na faixa etária entre 21 e 30 anos e, principalmente, entre aqueles com idade que vai de 31 e 40 anos. No recorte por região, o índice mínimo de EI entre 21 a 30 anos é de 27,26% (vinte e sete vírgula vinte e seis por cento) registrado no Sudeste e o máximo de 28,58% aferido no Norte (vinte e oito vírgula cinquenta e oito por cento);

- Os homens lideram as formalizações com 55% (cinquenta e cinco por cento), mas as mulheres já são 45% (quarenta e cinco por cento);

- 70,02% (setenta vírgula zero dois por cento) exercem a atividade em domicílio;

e

- 58,09% (cinquenta e oito vírgula zero nove por cento) atuam em estabelecimento fixo; 20,32% (vinte vírgula trinta e dois por cento) no serviço porta a porta, postos móveis ou ambulantes; 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois por cento) trabalham em local fixo, sendo que fora da loja; 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) atuam com Internet, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) com televentas; 2,16% (dois vírgula dezesseis

por cento) com Correios e 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento) com máquinas automáticas.

3 ESTUDO DE CASO

Neste capítulo são apresentados alguns aspectos da empresa enquadrada no MEI utilizada no estudo de caso, como histórico, ramo de atuação, situação perante órgãos públicos para funcionamento, quantidade de clientes e faturamento. Em seguida serão listados os passos adotados no processo de importação pela empresa enquadrada no MEI utilizada no estudo de caso.

3.1 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA MEI

A empresa estudada está devidamente registrada na condição de Microempreendedor Individual, com data de início da situação em 05/02/2011, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, atuante no ramo de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Inicialmente, o proprietário, notando que o local de trabalho oferecia grande oportunidade no ramo descrito acima, começou, em meados de 2010, a comercializar produtos para ajuda extra no rendimento familiar. Com bons preços e excelência no atendimento, a aceitação e a fidelização no pequeno mercado levou o proprietário a regularizar seu próprio negócio na opção de MEI.

A empresa obteve as inscrições, alvará e licenças obrigatórios para funcionamento de acordo com os órgãos competentes, como o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para Receita Federal, Inscrição Estadual para Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e Alvará de Funcionamento e Sanitário para Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Atua também em diferentes estados do Brasil por *e-commerce*, através de uma loja virtual na rede mundial de computadores (internet), e para recebimento desses clientes, conta com uma conta corrente bancária para depósitos em dinheiro ou em cheque. Possui em seu banco de dados 632 (seiscentos e trinta e dois) clientes cadastrados e 208.764 (duzentos e oito mil e setecentos e sessenta e quatro) visitas à sua loja virtual desde sua inauguração no mês de abril de 2011.

A empresa analisada obteve um faturamento acumulado de 02/2011 até 10/2011 no valor de R\$ 21.215,00 (vinte e um mil, duzentos e quinze reais), distribuídos mensalmente conforme gráfico abaixo:

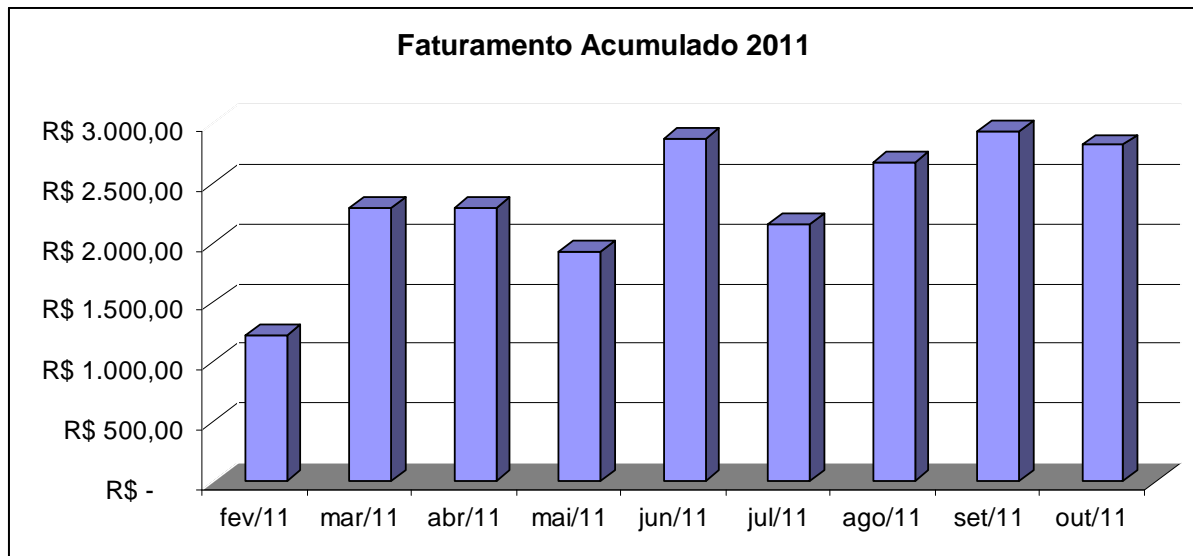


Gráfico 1 – Faturamento Acumulado 2011.

Fonte: Elaborado pelo Autor

Visando diminuir custos e se destacar na concorrência local, a empresa resolveu que seria uma alternativa muito eficaz, realizar importação direta de alguns de seus produtos.

3.2 PROCESSO DE IMPORTAÇÃO

A seguir são listados os passos adotados no processo de importação pela empresa enquadrada no MEI utilizada no estudo de caso, como identificação do produto e contato com fornecedores, cálculo de custo e negociação, pedido de compra e negociação, habilitação no SISCOMEX e RADAR, documentação, despacho aduaneiro e desembaraço da mercadoria.

3.2.1 Identificação do Produto a ser Importado

Devido ao fato de se iniciar uma relação comercial em outro idioma, a diversidade de produtos ofertados no mercado internacional exige uma correta identificação do produto a ser importado. Portanto o passo inicial do processo de importação é a adequada identificação da classificação fiscal do produto desejado.

No Brasil a classificação das mercadorias é denominada de NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), e é estruturada pelo SH (Sistema Harmonizado) – método de classificação de mercadorias mundialmente utilizado – e utilizada de igual forma nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai).

O produto desejado pela MEI estudado é a maleta para maquiagem, e está classificada no NCM de nº 4202.11.00

É de suma importância possuir a correta classificação, pois influencia em:

- Encontrar o correto fornecedor para o produto;
- Evitar problemas de recolhimento indevido de impostos;
- Possibilitar a liberação efetiva da mercadoria na chegada ao Brasil; e
- Facilitar a fiscalização da SRF.

3.2.2 Identificação e Contato com Fornecedores

A identificação de fornecedores deve atender as necessidades da empresa, deve fornecer um produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no mercado brasileiro. São utilizados alguns critérios para escolher o mercado explorado:

- Realizar a busca em mercado tradicional do produto de interesse;
- Dar preferência a países que possuam acordos comerciais de redução de tarifa de importação com o Brasil;
- A fim de reduzir custos de frete internacional, dar preferência a países mais próximos.

O fornecedor escolhido, dentre outros 04 (quatro), foi Gladiator Department Store, situado na cidade de Jiangem City na China, pois o produto oferece alta qualidade e supre os requisitos necessários de funcionalidade esperados pelo proprietário.

Contatado via e-mail, o fornecedor enviou sua cotação de preços para análise do custo de importação.

Por se tratar de uma negociação internacional, é necessário o esclarecimento detalhado de condições de compra e venda e responsabilidades dos negociadores, compradores e vendedores. O mecanismo que visa facilitar o entendimento destas obrigações chama-se INCOTERMS, já tratado no capítulo 2.

3.2.3 Cálculo de custo e negociação da Importação

Para avaliar a viabilidade da importação e o impacto em seu preço final, é necessário calcular o custo total do produto internacionalizado no Brasil.

São alguns dos itens principais a serem definidos no processo de negociação internacional: o preço, a modalidade de pagamento, transporte, seguro e prazo de entrega.

Abaixo segue quadro apresentando o cálculo do custo de importação de 100 maletas de maquiagem, originários de Jiangmen City na China, com destino ao porto de Itajaí-SC.

PROJETO MALETAS DE MAQUIAGEM:

Embarque Marítimo

Quantidade: 100

Descrição Maletas

VALOR DA MERCADORIA - (USD)	2.300,00	VALOR SEGURO - (USD)	100,00
VALOR FRETE ORIGEM - (USD)	368,00	VALOR CIF - (BRL)	4.373,44

IMPOSTOS DE NACIONALIZAÇÃO	Taxa de Câmbio Aduaneiro		1,5800
TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX		R\$	185,00
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	20,00%	R\$	911,69
IPI	10,00%	R\$	547,01
PIS/PASEP	1,65%	R\$	105,29
COFINS	7,60%	R\$	484,97
ICMS	17,00%	R\$	1.353,32
SUBTOTAL 1		R\$	3.587,28

LOGISTICA ADUANEIRA			
AFRMM		R\$	145,36
CAPATAZIAS		R\$	140,00
DESOVA		R\$	140,00
TRS		R\$	40,00
DESCONSOLIDAÇÃO		R\$	260,00
ISPS		R\$	20,00
LEVANTE		R\$	20,00
HANDLING		R\$	110,00
ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO EADI		R\$	500,00
SUBTOTAL 2		R\$	1.375,36

DISTRIBUIÇÃO			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		R\$	150,00
SUBTOTAL 3		R\$	150,00

TOTAL		R\$	9.486,08
--------------	--	------------	-----------------

VALOR UNITÁRIO		R\$	94,86
-----------------------	--	------------	--------------

Quadro 8 – Cálculo do Custo de Importação

Fonte – MAP Logistics

- Taxa de Utilização do SISCOMEX no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por Declaração de Importação (DI) conforme Portaria MF nº 257/11 de 20/05/2011 – DOU 23/05/2011;
- Imposto de Importação no valor de R\$ 911,69 (novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) – fórmula e cálculo constantes no Anexo A;

- Imposto sobre Produtos Industrializados no valor de R\$ 547,01 (quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo) – fórmula e cálculo constantes no Anexo A;
- PIS no valor de R\$105,29 (cento e cinco reais e vinte e nove centavos) – fórmula e cálculo constantes no Anexo A;
- COFINS no valor de R\$484,97 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) – fórmula e cálculo constantes no Anexo A;
- ICMS no valor de R\$ 1.353,32 (mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) – fórmula e cálculo constantes no Anexo A;
- Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) no valor de R\$ 145,36 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente a embarque marítimo – fórmula e cálculo constantes no Anexo A;
- Capatazias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente à movimentação e manuseio de cargas, é calculado sobre o peso.
- Desova no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente à retirada das mercadorias importadas do container, para verificação física, a fim de identificar e quantificar as mercadorias submetidas ao despacho aduaneiro;
- Desconsolidação no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), caracteriza-se pela retirada de um único ou vários lotes de carga em determinado container;
- ISPS no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), destinados à segurança e proteção de navios e instalações portuárias;
- Levante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), cobrados para carregamento de importação por container;
- *Handling* no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referentes despesas de manuseio e movimentação de cargas; e
- Armazenagem e Movimentação Porto Seco (EADI) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes à estocagem, classificação e expedição de cargas em local coberto.

3.2.4 Pedido de Compra e Pagamento

Definidas as condições de venda do produto, é solicitado ao exportador o envio de uma Fatura Proforma (Proforma Invoice), funcionando como uma cotação oficial para o importador, e deve conter:

- Descrição detalhada dos produtos;
- Nome e endereço do exportador e do importador;
- Porto de embarque e desembarque;
- Preço unitário e total na modalidade de venda (INCOTERM);
- Prazo de entrega;
- Forma de pagamento; e
- Instruções bancárias.

Por ser uma cotação, a fatura proforma, pode ter a função de um contrato de compra e venda no momento em que o importador aceita junto ao exportador as condições de venda apresentadas.

A forma de pagamento pactuada entre as partes foi através de carta de crédito, também conhecida como L/C (Letter of Credit), pois é considerada a forma mais segura de pagamento internacional, onde o exportador tem a garantia do pagamento e o importador tem a garantia de entrega da mercadoria conforme condições estipuladas na negociação e detalhadas na própria carta de crédito.

O importador deve se dirigir a um banco comercial, que tenha carteira de câmbio, e apresentar a fatura proforma, informar a NCM e o tipo de LI (Licença de Importação) exigida para o material importado.

3.2.5 Habilitação no SISCOMEX e RADAR

Conforme abordado no capítulo 2, consiste no exame prévio daqueles que pretendem realizar operações de comércio exterior. Antes de iniciar uma operação, o proprietário da MEI compareceu a uma unidade da SRF para obter sua habilitação na modalidade simplificada, atuando no comércio exterior em valor de pequena monta, conforme definido no art. 2º, parágrafos 2º e 3º, da IN SRF nº 650/06.

De acordo com a SRF, é considerado valor de pequena monta, a realização de operações de comércio exterior com cobertura cambial, em cada período consecutivo de seis meses, até os seguintes limites:

- US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda para as exportações FOB (*Free on Board*); e
- US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda para as importações CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Ainda segundo a SRF, na modalidade simplificada não é efetuada nenhuma análise da capacidade econômica e financeira da pessoa jurídica, pois a Receita Federal efetua um monitoramento constante dessas operações.

As empresas habilitadas na modalidade simplificada para operações de pequena monta estão sujeitas as estimativas ou limites de valor para suas operações. O contribuinte fica desonerado de apresentar uma série de documentos, além de ter o seu pedido analisado em, no máximo, 10 dias. Em contrapartida, submete-se aos limites da modalidade.

3.2.6 Transporte e Seguro Internacional

Foi conveniente para a MEI contratar o seguro e o frete internacional, uma vez que teve um maior poder na barganha contratando estes serviços no Brasil, e também o controle das informações relativas ao embarque.

3.2.7 Instruções para Embarque

O importador enviou ao fornecedor as instruções para embarque da mercadoria, contendo as seguintes informações:

- Documentos necessários ao desembaraço aduaneiro na importação como fatura comercial, conhecimento de embarque e romaneio de embarque (*packing list*);
- Informações a respeito da modalidade de pagamento da mercadoria e nome e endereço bancário para remessa de documentos internacionais; e
- Informações a respeito da contratação do seguro e do frete internacional.

3.2.8 Documentação de Importação

Após embarque da mercadoria no exterior, o exportador entregou os seguintes documentos em um banco da China, que enviou ao banco correspondente no Brasil:

- 1) Fatura Comercial (*Commercial Invoice*), contendo todas as informações da mercadoria que está sendo importada. Os dados constantes servem como base para o pagamento dos tributos incidentes na importação e desembaraço da mercadoria no Brasil;

- 2) Conhecimento de Embarque, necessário para o desembaraço dos produtos pelo importador;
- 3) Saque (Letra de Câmbio ou *Draft*), documento emitido pelo exportador declarando o valor da operação em conformidade com a fatura comercial.
- 4) Certificado de Origem (*Certificate of Origin*), comprovando a origem do produto.
- 5) Romaneio de Carga (*Packing List*), emitido pelo exportador detalhando informações sobre o produto, forma de embalagem, item por embalagem, com finalidade de facilitar a conferência da mercadoria e a identificação e localização de qualquer produto dentro de cada lote.

O Banco brasileiro contatou a MEI ao receber a documentação. O importador necessita dos documentos para apresentá-los no momento de desembaraço da mercadoria na alfândega.

3.2.9 Despacho Aduaneiro e Desembaraço da Mercadoria

O despacho aduaneiro foi iniciado com o registro da Declaração de Importação (DI) junto ao SISCOMEX. Após, a MEI está em condições de emitir o Extrato da DI, que se deve juntar aos documentos de embarque para registro na repartição aduaneira de despacho.

A MEI efetuou o pagamento dos impostos devidos e das taxas aduaneiras. Em seguida, o processo foi submetido a um critério de parametrização (Sistema Parametrizado) para o desembaraço, promovido pelo próprio sistema, determinando o grau de conferência dos documentos e da mercadoria através dos canais listados, conforme quadro abaixo.

CANAL	DESCRIÇÃO
VERDE	O sistema procede o desembaraço automático da mercadoria sendo dispensados o exame documentada declaração, a verificação da mercadoria e análise preliminar do valor aduaneiro
AMARELO	A declaração é submetida a exame documental e, não sendo constatada irregularidade, são autorizados o desembaraço da mercadoria e dispensadas a verificação da mercadoria e análise preliminar do valor aduaneiro
VERMELHO	A mercadoria somente é desembaraçada e entregue ao importador após a realização do exame documental, da verificação física da mercadoria, dispensada da análise preliminar do valor aduaneiro
CINZA	A mercadoria somente é desembaraçada e entregue ao importador após a análise preliminar do valor aduaneiro e, se for o caso, o depósito de garantias

Quadro 9 – Canais de Parametrização
Fonte: SEBRAE-MG

A mercadoria importada foi liberada no sistema (canal verde), houve a emissão do Comprovante de Importação (CI), e por fim, a mercadoria está nacionalizada sendo então retirada da alfândega, para comercialização.

4 CONCLUSÕES

A edição da LC nº 128/2008, de 19 de dezembro de 2008, beneficiou vários trabalhadores que exerciam suas atividades na informalidade, pois possibilitou, na ausência de burocracia, com tratamento tributário diferenciado, e por meio da figura jurídica MEI, a legalização destes trabalhadores mediante pagamento de uma única taxa mensal.

A possibilidade de adquirir legalmente produtos no mercado externo, com finalidades diversas, desde aumentar participação no mercado até redução de custos, foi aprofundado no presente trabalho, observando os procedimentos enfrentados em um processo de importação por um empreendedor individual.

O presente trabalho teve como objetivo evidenciar as particularidades encontradas por um Empreendedor Individual (MEI) na realização do processo de importação.

4.1 QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS

O objetivo geral foi alcançado parcialmente, pois a pesquisa demonstrou que devido o empreendedor individual estar limitado a auferir receita bruta no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), ou em início das atividades limitado em R\$3.000,00 (três mil reais), multiplicados pelo número de meses, deve portanto, atuar no comércio exterior em valor de pequena monta, com habilitação na modalidade simplificada.

Os demais procedimentos para realização de importação são idênticos aos utilizados por pessoas jurídicas de maior porte, portanto, demais particularidades não são encontradas.

É uma alternativa legal onde o empreendedor individual pode iniciar seu comércio com baixo custo na aquisição de produtos, visualizando o limite para faturamento possível na opção por MEI, considerando a possibilidade de crescimento, futuramente passando para uma empresa individual ou além, e assim aumentando seu negócio.

Os objetivos específicos foram alcançados, no caso do objetivo específico “a”, em apresentar o Empreendedor Individual (MEI), foram abordados aspectos legais de acordo com a LC nº 128/2008, as atividades enquadradas, o limite de faturamento, alguns incentivos na opção, impostos e contribuições abrangidas, método de formalização e algumas estatísticas recentes relacionadas.

O objetivo específico “b”, em identificar os procedimentos e processos cabíveis ao Empreendedor Individual, foi devidamente tratado conforme estudo de caso onde foram relatados os passos pertinentes na realização de uma importação, como a identificação do

produto, contato com fornecedores, cálculo de custo, pedido de compra, habilitação no SISCOMEX e RADAR, a documentação necessária, o despacho aduaneiro e o desembaraço da mercadoria.

Quanto ao objetivo específico “c”, observam-se como algumas vantagens do processo de importação pelo Empreendedor Individual (MEI):

- Aquisição de produto inexistente no mercado nacional;
- Aumento de mix dos produtos;
- Aumento de participação no mercado;
- Baixo custo final unitário do produto importado em relação ao nacional;
- Desobrigado a passar por análise de capacidade econômica e financeira;
- Desobrigado de apresentar uma série de documentos;
- Pedido de importação analisado no máximo em 10 dias.

E como algumas desvantagens, podem ser citadas:

- Andamento do processo de importação pode se tornar muito complicado sem assessoria de terceiros; e
- Custo final da importação do produto pode não ser viável, sem estudo aprofundado.

4.2 RECOMENDAÇÕES PARA FUTUROS TRABALHOS

Como recomendação para futuros trabalhos, propõe-se que seja elaborada uma análise de viabilidade no processo de exportação efetuada pelo Empreendedor Individual (MEI), a fim de verificar a possibilidade de crescimento atuando no mercado exterior.

Recomenda-se ainda, que seja feito um trabalho focado nos processos de licitação pública pelo Empreendedor Individual (MEI), centrado no tratamento diferenciado obtido pela Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CÓDIGO CIVIL, **Lei nº 10.406, de 10.01.2002 - DOU 1 de 11.01.2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 28 out.2011.

BRASIL. **Instrução normativa SRF nº 650, de 12 de maio de 2006**. Estabelece procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e credenciamento de seus representantes para a prática de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2006/in6502006.htm>>. Acesso em: 28 out.2011.

BRASIL. **Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007**. Dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional). Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2007/cgsn/resol10.htm>>. Acesso em: 29 out.2011.

BRASIL. **Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**, Altera a **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, altera as **Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – código civil, nº 8.029, de 12 de abril de 1990**, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp128.htm>. Acesso em: 28 out.2011.

BRASIL. **Portaria MF nº 257, de 20 de maio de 2011 – DOU de 23.05.2011**. Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior, administrada pela Secretaria da Receita Federal da Brasil. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Portarias/2011/MinisteriodaFazenda/portmf257.htm>>. Acesso em: 29 out.2011.

EI – Empreendedor Individual – **Pesquisa SEBRAE ago/2011**. 2011. Disponível em: <<http://empreendedorindividual.wordpress.com/>>. Acesso em: 02 nov.2011.

FENACON. **Guia prático do microempreendedor individual MEI**. Perguntas e respostas. 2009. Disponível em: <http://www.fenacon.org.br/outras_publicacoes/mei/online.html> Acesso em: 29 out.2011.

FOSCHETE, Mozart. **Relações econômicas internacionais**. São Paulo: Aduaneiras, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KEEDI, S. **Logística de transporte internacional**. 3. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2007.

LABATUT, Ênio Neves. **Política de comércio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 1994.

MAIA, Jayme de Mariz Maia. **Economia e comércio exterior**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MALUF, Sâmia Nagib. **Administrando o comércio exterior do Brasil**. São Paulo: Aduaneiras, 2000.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Portal do empreendedor** – empreendedor individual. 2011. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/inicio/index.htm>>. Acesso em: 01 out.2011.

RATTI, Bruno. **Comércio internacional e câmbio**. 9. ed. São Paulo: Aduaneiras, 1997.

RAUPP, Fabiano Maury e BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria. (Org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Simulador do tratamento tributário e administrativo das importações**. 2011. Disponível em: <<http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/>>. Acesso em: 27 out.2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SALVADOR, Angelo Domingos. **Métodos e técnicas de pesquisa bibliográfica: elaboração de trabalhos científicos**. 8 ed. Porto Alegre: Sulina, 1980.

SEBRAE-MG. Serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas de Minas Gerais. **Importação: série cooperação internacional**. 2. ed. Minas Gerais: SEBRAE, 2005.

SEBRA-SP. **Empreendedor individual** – perguntas e respostas. 2011. Disponível em: <<http://empreendedorindividual.sp.sebrae.com.br/PerguntasEnquadramento.aspx>>. Acesso em: 29 out.2011.

SEBRA-SP. **REDESIM e a abertura de empresa**. 2011. Disponível em: <<http://antigo.sp.sebrae.com.br/principal/not%C3%ADcias/notas/legislacao/redesim.aspx>>. Acesso em: 01 out.2011.

VAZQUEZ, José Lopes. **Comércio exterior brasileiro**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ANEXO A – FÓRMULAS E CÁLCULOS

- **II = (a + b) x c**

$$\text{II} = (4.373,44 + 185,00) \times 20,00\%$$

$$\text{II} = 4.558,44 \times 20,00\%$$

$$\text{II} = \mathbf{911,69}$$

Onde,

a = 4.373,44 (valor CIF)

b = 185,00 (valor da taxa de utilização do SISCOMEX)

c = 20,00% (alíquota do II)

- **IPI (importação) = (a + b + c) x d**

$$\text{IPI (importação)} = (4.373,44 + 185,00 + 911,69) \times 10,00\%$$

$$\text{IPI (importação)} = 5.470,13 \times 10,00\%$$

$$\text{IPI (importação)} = \mathbf{547,01}$$

Onde,

a = 4.373,44 (valor CIF)

b = 185,00 (valor da taxa de utilização do SISCOMEX)

c = 911,69 (valor do II)

d = 10,00% (alíquota do IPI)

- **PIS (importação) = Z x f**

$$\text{PIS (importação)} = 6.381,12 \times 1,65\%$$

$$\text{PIS (importação)} = \mathbf{105,29}$$

Onde,

$$\mathbf{X = (a + b + c + d) / (1 - e)}$$

$$\text{X} = (4.373,44 + 185,00 + 911,69 + 547,01) / (1 - 0,17)$$

$$\text{X} = 6.017,14 / 0,83$$

$$\text{X} = 7.249,57$$

$$\mathbf{Z = (X - c - d) / 0,9075}$$

$$\text{Z} = (7.249,57 - 911,69 - 547,01) / 0,9075$$

$$\text{Z} = 5.790,87 / 0,9075$$

$$\text{Z} = 6.381,12$$

a = 4.373,44 (valor CIF)

b = 185,00 (valor da taxa de utilização do SISCOMEX)

c = 911,69 (valor do II)

d = 547,01 (valor do IPI)

e = 17,00% ou 0,17 (alíquota do ICMS)

f = 1,65% (alíquota do PIS Importação)

- **COFINS (importação) = Z x f**
 COFINS (importação) = 6.381,12 x 7,60%
COFINS (importação) = 484,97

Onde,

$$\begin{aligned} \mathbf{X} &= (\mathbf{a} + \mathbf{b} + \mathbf{c} + \mathbf{d}) / (\mathbf{1} - \mathbf{e}) \\ \mathbf{X} &= (4.373,44 + 185,00 + 911,69 + 547,01) / (1 - 0,17) \\ \mathbf{X} &= 6.017,14 / 0,83 \\ \mathbf{X} &= 7.249,57 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \mathbf{Z} &= (\mathbf{X} - \mathbf{c} - \mathbf{d}) / \mathbf{0,9075} \\ \mathbf{Z} &= (7.249,57 - 911,69 - 547,01) / 0,9075 \\ \mathbf{Z} &= 5.790,87 / 0,9075 \\ \mathbf{Z} &= 6.381,12 \end{aligned}$$

a = 4.373,44 (valor CIF)
 b = 185,00 (valor da taxa de utilização do SISCOMEX)
 c = 911,69 (valor do II)
 d = 547,01 (valor do IPI)
 e = 17,00% ou 0,17 (alíquota do ICMS)
 f = 7,60% (alíquota do COFINS Importação)

- **ICMS (importação) = Z x g**
 ICMS (importação) = 7.960,72 x 17,00%
ICMS (importação) = 1.353,32

Onde,

$$\begin{aligned} \mathbf{X} &= (\mathbf{a} + \mathbf{b} + \mathbf{c} + \mathbf{d} + \mathbf{e} + \mathbf{f}) \\ \mathbf{X} &= (4.373,44 + 185,00 + 911,69 + 547,01 + 105,29 + 484,97) \\ \mathbf{X} &= 6.607,40 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \mathbf{Z} &= \mathbf{X} / (\mathbf{1} - \mathbf{g}) \\ \mathbf{Z} &= 6.607,40 / (1 - 0,17) \\ \mathbf{Z} &= 6.607,40 / 0,83 \\ \mathbf{Z} &= 7.960,72 \end{aligned}$$

a = 4.373,44 (valor CIF)
 b = 185,00 (valor da taxa de utilização do SISCOMEX)
 c = 911,69 (valor do II)
 d = 547,01 (valor do IPI)
 e = 105,29 (valor do PIS Importação)
 f = 484,97 (valor do COFINS Importação)
 g = 17,00% ou 0,17 (alíquota do ICMS)

- **AFRMM = (a x b) x c**
AFRMM = (368,00 x 1,5800) x 25,00%
AFRMM = 581,44 x 25,00%
AFRMM = 145,36

Onde,

a = 368,00 (valor frete origem – USD)

b = 1,5800 (taxa de câmbio aduaneiro)

c = 25,00% (adicional s/ frete internacional)

ANEXO B – MODELO DE FATURA PROFORMA INVOICE

PROFORMA INVOICE					
Proforma Invoice					
Date: Proforma invoice #: XXXX					
SENT BY					
Company Name: Name/Department: Address: City/Postal Code: Country: Tel./Fax No.:					
SENT TO				AIRWAYBILL No.	
Company Name: Name/Department: Address: City/Postal Code: Country: Phone No.:				Number of pieces: Total Gross Weight: Total Net Weight: Carrier:	
Description of goods	Commodity Code	Country of origin	Quantity	Unit Value, Currency	Subtotal value, Currency
Total value, currency					

Term of transportation:

Reason for export:

I declare that the information mentioned above is true and correct to the best of my knowledge.


Signature:

Stamp:

Name:

Date:

ANEXO D – MODELO DE EXTRATO DI

	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	
	EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO	
Modalidade de despacho: Quantidade de adições:		
Carga		
Tipo de Manifesto:		
Número do Manifesto:		
Recinto Aduaneiro:		
Embalagem:		Quantidade:
Peso Bruto:		Peso Líquido:
Valores		
	Moeda	Valor
Frete:		
Seguro:		
VMLE:		
VMLD:		
Tributos		
	Suspensão	A Recolher
I.I.		
I.P.I.		
Pis/Pasep		
Cofins		
Data da emissão: ___/___/____		
		Assinatura do Representante Legal